



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 550/82

O Prefeito do Município de Itamaracá
Faço saber que a Câmara de Itamaracá apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo,
autorizado a efetivar funcionários contratados já pertencente ao
quadro.

Parágrafo Único - Vetado.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo regula-
mentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Fica criado o Cargo de Diretor de
Turismo Símbolo CC2.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itama-
racá, 14 de abril de 1982.


JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA AMARAL

= Prefeito =